



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Cria a função de Coordenador Escolar, altera e cria no Anexo I da Lei Complementar 015/2002 a Tabela III e dá outras providências”.

O Prefeito de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Função de Confiança de Coordenador Escolar, com as especificações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar e incorporada a Tabela III no Anexo I da Lei Complementar nº 015, de 20 de dezembro de 2.002.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de abril de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
PREFEITO.**

Certifico	<u>o</u>	presente
<u>Lei</u>		foi publicado
no DOSUL-Edição nº	<u>1312</u>	
de	<u>12/04/2016</u>	, pág.
<u>Aline F. Gonçalves</u>		



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2002

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

ANEXO I – TABELA III

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA INERENTE AOS CARGOS EFETIVOS DA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS
DE APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR**

SÍMBOLO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	ÍNDICE DE GRATIFICAÇÃO
EPS	COORDENADOR ESCOLAR	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO E DOIS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA DOCÊNCIA	40 HORAS	14	5%

Chapadão do Sul – MS, 12 de abril de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
PREFEITO.**